



REGULAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

04º RELATÓRIO

- **INFORMAÇÃO GERAIS:**

- 1.1 LOCAL DA:

- VISITA TÉCNICA
- ACOMPANHAMENTO TECNICO
- AVALIAÇÃO
- LEVANTAMENTO TÉCNICO
- PESQUISA.

- 2 - Nos setores e perímetro urbano do Município.

- **Data e Horário;** Dia 03 do mês 03 de 2017.
- **COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SE FOR NECESSÁRIO);**
- **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA CONCESSIONÁRIA;**
 - **Guilherme Augusto Teodoro Giacometi** - Coordenador da Unidade Águas de Buritis S/A.

- **OBJETIVO GERAL.**

Monitorar e regular as atividades da concessionária e suas prestadoras de serviços, relacionados diretamente no desempenho e implantação no abastecimento de água tratada no Município de Buritis, atendendo o interesse público, normatização, planejamento acompanhamento e controle dos serviços públicos.

- **DESENVOLVIMENTO:**

Foi realizado uma visita de rotina na área de Captação e adução de água bruta no Rio Candeias e na ETA – Estação de tratamento de Água, onde a Diretora Presidente Ocilene Soares Gomes do Nascimento, o Diretor Técnico Operacional Marcio de Santana Coelho, e Neuselice Caetano Vieira Ouvidora Interina juntamente com o funcionário da Concessionária Gerson Silvestre da Silva Supervisor Operacional da Unidade Águas de Buritis S/A, realizaram o trajeto conferindo os pontos já vistoriados e detectados irregularidades, vistoria essa realizada no dia 05 do mês de janeiro de 2017.

Pontos visitados;

- **Área de Captação:**

- Extintor (ok)
- Painel de comando (ok)
- Acesso ao comando (ok)

Obs.: O flutuante se encontra ausente de uma plataforma e uma passarela de acesso.

- **Estação de tratamento de Água – ETA.**

- Casa de química
- Unidade de tratamento
- Reservatório semi enterrado
- Macro medidor de vazão

- **PARECER TÉCNICO:**

Diante das atribuições, a Agência Reguladora segue as normativas e Legislações e decretos em vigor;

- **Contrato Nº 004/PMB/2015.** Clausula 21º da entidade Reguladora, Clausula 22º Direitos e Obrigações da Concessionária e Cláusula 25º da fiscalização onde:

A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo a ser acordado pelas partes, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à CONCESSÃO em que a fiscalização verifique, de forma justificada e comprovada, vícios, ou defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, considerando-se a complexidade técnica da questão em análise.

Relatório fotográfico



Foto 01: central de comando com dois piso com acesso interno e externo – conformidade.



Foto 02: área interna do central de comando, com painéis de comando e extintor devidamente localizado - conformidade



Foto 03: flutuante em funcionamento sem plataforma e passarela de acesso – não conformidade.



Foto 04: compartimento de dosadores devidamente funcionando, com extintor ao fundo – conformidade.



Foto 05: compartimento de moto bombas devidamente organizado com extintor devidamente localizado – conformidade.